

**2025-2028**

# Condições de Frequência – Anexo 7



Escola Profissional da Figueira da Foz - EPFF

**REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA | Ano Letivo 2025 | 2026****EP – Ensino Profissional (POCH) e CEF – Cursos de Educação e Formação de Jovens**

A frequência da EPFF – Escola Profissional da Figueira da Foz inclui serviços de carácter obrigatório e facultativos e obriga ao integral respeito/cumprimento das normas regimentadas no seu regulamento interno.

**Constituem serviços obrigatórios:**

1. A frequência das atividades letivas;
2. A frequência de outras atividades e/ou apoios educativos de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, concretizadas no plano anual de atividades e regulamentados no regulamento Interno do INTEP – Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz.

**Constituem serviços facultativos:**

1. A frequência de outras atividades, nomeadamente preparação para exames e recuperação de módulos, projetos e academias, de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, concretizadas no plano anual de atividades e regulamentados no regulamento Interno do INTEP – Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz.
2. Transportes escolares;
3. Refeitório escolar;
4. Papelaria/Reprografia escolar;
5. Bar escolar.
6. Serviços de Psicologia e Orientação.

**Constituem serviços de apoio**

1. Os Serviços Administrativos.

**Normas e condições a observar nas atividades de frequência obrigatória**

1. O calendário das atividades coincide com o calendário do ano letivo, a publicar anualmente em Diário da República, ajustado às necessidades de cumprimento do plano de curricular definido para cada curso. Os planos curriculares são os definidos pelo Ministério de Educação para cada ano de escolaridade.
2. As matrizes curriculares cumprem o determinado na legislação em vigor. No âmbito da sua autonomia na gestão do currículo o INTEP – Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz implementa os ajustamentos que considera adequados à prossecução dos objetivos inscritos no seu projeto educativo.
3. A frequência é gratuita.

4. Os alunos fora da escolaridade obrigatória pagam seguro escolar, no montante definido pelo Ministério da Educação e publicado anualmente em DR.
5. Os alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória nos Cursos de Educação e Formação de Jovens e no Ensino Profissional cujas inscrições/matriculas ou renovação de frequência ocorram posteriormente ao prazo fixado, ficam sujeitas ao pagamento de um valor monetário, de acordo com a tabela de preços anexa.
6. As anulações de matrícula devem ser solicitadas pelo Encarregado de Educação, ou pelo aluno quando maior de idade, sendo apenas possíveis para os discentes não abrangidos pela escolaridade obrigatória. A efetivação da anulação de matrícula/pedido de transferência será precedida por uma breve reunião entre o Encarregado de Educação e a Direção da Escola, com o objetivo de aferir os motivos que conduziram ao pedido de anulação/transferência.

### **Normas e condições a observar nas atividades/serviços de frequência/caráter facultativo**

#### **1. Atividades de animação e complemento**

- a. A frequência das atividades de animação e complemento curricular cumpre o calendário escolar.
- b. As atividades de animação e complemento curricular ou outras de carácter extraordinário são organizadas para consolidação das aprendizagens e vivência de novas experiências, contribuem para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, tendo, assim, objetivos educativos e pedagógicos.
- c. Os alunos participam em atividades de animação e complemento curricular, inscritas no plano anual de atividades, ou outras atividades de carácter extraordinário, de acordo com os referenciais inscritos no projeto educativo, sendo seus beneficiários de forma ativa e/ou passiva.
- d. Ficam sujeitas a uma taxa de inscrição e um pagamento mensal as atividades enumeradas na tabela de preços anexa. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos.
- e. As regras de funcionamento das Atividades, Academias ou Projetos encontram-se definidas em regulamento próprio.
- f. Pontualmente, poderão ser desenvolvidas atividades de animação e complemento curricular que carecem de um pagamento adicional por parte dos alunos participantes, sendo estas de carácter facultativo.
- g. A Escola pode, ainda, desenvolver atividades facultativas em períodos não letivos, nos termos e condições a divulgar em regulamento próprio.

#### **2. Transportes escolares**

- a. Os formandos do ensino profissional, financiados pelo POCH, beneficiam de apoio aos custos suportados com transportes, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto e pela portaria nº 122/2016, de 4 de maio.
- b. O apoio é concedido mediante requisição anual. Os alunos devem entregar, nos serviços administrativos até ao dia 8 do mês seguinte a que respeita, o recibo mensal de transporte emitido pela transportadora ao aluno.

- c. Todos os alunos com idade igual ou inferior a 18 anos deverão solicitar obrigatoriamente o passe escolar ou o Programa 4\_18.
- d. As regras de utilização dos transportes escolares serão em conformidade com a legislação e normas em vigor.
- e. Todos os alunos dos Cursos de Educação e Formação beneficiam de Subsídio de Transporte nos termos que a lei estabeleça.

### 3. Refeitório escolar

- a. Os alunos do ensino profissional beneficiam obrigatoriamente de refeição gratuita, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto e pela portaria nº 122/2016, de 4 de maio, servida no refeitório escolar, mediante requisição a efetuar de acordo com as regras estabelecidas pela escola;
- b. O preço das refeições servidas no refeitório escolar para os alunos dos cursos de educação e formação de jovens, é fixado em conformidade com orientações do Ministério da Educação e Ciência, caso o financiamento dos cursos de educação e formação de jovens seja realizado pelo Orçamento de Estado através de contrato-programa; se o financiamento for realizado pelo Programa Operacional do Capital Humano (POCH) será em conformidade com as regras estabelecidas pelo POCH;
- c. A refeição será constituída por:
  - 1. Sopa;
  - 2. Prato de peixe ou carne, *alternadamente* ou dieta;
  - 3. Pão;
  - 4. Fruta/Sobremesa.
- d. Todos os alunos dos Cursos de Educação e Formação beneficiam de Subsídio de Refeição nos termos que a lei estabeleça.

### 4. Papelaria Escolar:

- a. As fichas/testes de apoio utilizadas em contexto de sala de aula, quando requisitadas pelos professores, são gratuitas.
- a. O preço dos bens e serviços vendidos/prestados, é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontra-se afixado a partir do dia 1 de julho de 2025, na secretaria;
- b. Exceionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

**Nota:** A aquisição de livros escolares pode ser efetuada através da escola, mediante prévia requisição a realizar no momento da renovação de frequência. O encarregado de educação deverá subscrever o respetivo documento e pagar o montante de 10,00€ a título de caução (em dinheiro ou cheque a depositar só no final do mês de Setembro, ou em dinheiro);

**5. Bar escolar**

- a. O preço dos produtos é definido anualmente pela Direção da Unidade Escolar e encontra-se afixado a partir do dia 1 de julho de 2017, no Bar;
- b. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem alterações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

**6. Outros apoios concedidos aos alunos**

- a. **Bolsa para material de estudo:** atribuída uma vez por ano em função do grau de carência económica aferido pelo escalão de rendimento fixado para efeitos de atribuição de abono de família. O valor anual da bolsa para material de estudo é o correspondente ao valor atribuído pelas medidas e escalões previstos no âmbito da ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação. Apenas os alunos integrados em projetos financiados pelo POCH têm direito a esta bolsa;
- b. **Bolsa de profissionalização:** o valor máximo mensal corresponde a 10% do indexante dos apoios sociais (IAS). O pagamento das bolsas deve ocorrer sempre que o somatório de horas de formação em contexto de trabalho seja igual ou superior a 120 horas/ano letivo. Apenas os alunos integrados em projetos financiados pelo POCH têm direito a esta bolsa;
- c. Podem ainda ser atribuídos, a título excepcional e a autorizar pela autoridade de gestão do POCH estudados caso a caso, os **encargos** com formandos **decorrentes de alojamento** ou os decorrentes da atribuição de um **segundo subsídio de refeição**, nos termos da legislação em vigor. Apenas os alunos integrados em projetos financiados pelo POCH poderão ter direito a este subsídio.
- d. **Todos os alunos dos Cursos de Educação e Formação beneficiam dos apoios nos termos que a lei estabeleça.**

**Normas e condições a observar nos serviços de apoio****1. Serviços Administrativos**

- a. Os alunos/encarregados de educação podem requerer nos serviços administrativos documentos relativos à vida escolar;
- b. Os atos administrativos dos alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória estão sujeitos a um preço, que consta de tabela própria afixada nos serviços a partir de 1 de julho de 2025;
- c. Excecionalmente, os preços ao longo do ano letivo poderão ser alterados, caso se verifiquem variações significativas nos preços de custo e/ou impostos, consultadas as entidades competentes.

**Procedimentos e Orientações Diversas**

1. Os alunos serão responsáveis pelos danos materiais que causem ao INTEP.

2. Em situações de visitas de estudo os alunos têm de respeitar as normas definidas e as indicações dos professores, sob pena de serem responsabilizados pelos imprevistos ou danos que o seu comportamento possa provocar.
3. A Escola não se responsabiliza por valores pertencentes aos alunos nem por qualquer dano ou desaparecimento de telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos pertencentes aos alunos.
4. Considerando a facilidade de comunicação eletrónica com o exterior, e para evitar os inconvenientes que têm surgido pelo uso indevido de telemóveis, é expressamente proibido o uso de telemóveis e/ou outros equipamentos eletrónicos similares durante as atividades letivas.
5. É ainda expressamente proibido a captação e divulgação de imagens e sons, quer de atividades letivas e/ou não letivas, sem a autorização prévia da Direção.
6. A Direção da Escola reserva-se no direito de impedir o acesso aos serviços de frequência/caráter facultativo, nomeadamente apoios educativos, academias, projetos, de alunos que revelem comportamentos inadequados, perturbando o bom funcionamento das mesmas.
7. No início do ano letivo, realiza-se uma reunião geral com os Encarregados de Educação, para apresentação do Projeto Educativo e objetivos gerais de Escola, assim para divulgação das normas de funcionamento da escola. Posteriormente, serão realizadas mais 3 reuniões, no final de cada período, para entrega das avaliações. Posteriormente poderão ser agendadas outras reuniões, de acordo com a necessidade.
8. Semanalmente, o Orientador Educativo/Diretor de Turma receberá os Encarregados de Educação, em horário a divulgar no início do ano letivo, ou em caso de impossibilidade do Encarregado de Educação, em outro a combinar entre as partes.
9. A Caderneta Escolar e o Correio Eletrónico constituem os meios privilegiados de comunicação entre a Escola e o Encarregado de Educação;
10. A inscrição do aluno implica a aceitação das condições de frequência.

**ANEXO****Tabela de Preços - Ano Letivo 2025 | 2026**

EP – Ensino Profissional (POCH) e CEF – Cursos de Educação e Formação de Jovens

**SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS****1 - Inscrição/Matrícula/Renovação de Frequência**

- Inscrição/matrícula/renovação de frequência .....GRATUÍTO
- Inscrição/matrícula/renovação de frequência fora de prazo (CEF e EP- alunos não abrangidos pela escolaridade obrigatória)
  - Nos 8 dias seguintes ao prazo .....5,00€
  - A partir do 9.º dia a seguir ao prazo .....10,00€

**2 – Seguro Escolar**

- Alunos integrados em projetos financiados pelo POCH.....  
GRATUÍTO
- Alunos dos Cursos de Educação e Formação de Jovens \* .....4,85€  
\*caso o financiamento dos CEF seja financiado por contrato programa

**3 - Mensalidades**

- Frequência das atividades letivas ..... GRATUÍTO

**SERVIÇOS FACULTATIVOS****1 - Transportes Escolares**

- Serviço de Transportes ..... GRATUÍTO
- Emissão do cartão do passe escolar.....Condicionado ao valor estabelecido pelo operador de transportes

**2 - Refeitório Escolar**

- Serviço de alimentação Ensino Profissional (almoço) ..... GRATUÍTO
- Serviço de alimentação Alunos financiados por outros projetos que não o POCH..... cf. lei em vigor

**3 - Papelaria Escolar e Reprografia**

O preço deste setor é definido anualmente pela Direção da Escola e encontra-se afixado, a partir do dia 1 de julho de 2025, na secretaria.

**4 - Bar Escolar**

O preço deste setor é definido anualmente pela Direção da Escola e encontra-se afixado, a partir do dia 1 de julho de 2025, no bar.

**5 - Cartão de Aluno Eletrónico**

- 1.ª via não personalizado.....GRATUÍTO
- 1.ª via personalizado.....10,00€
- 2.ª via e restantes (personalizado e não personalizado) .....10,00€

## SERVIÇOS DE APOIO

### 1- Serviços Administrativos

O preçário deste setor é definido anualmente pela Direção do INTEP – Instituto Tecnológico e Profissional da Figueira da Foz e encontra-se afixado, a partir do dia 1 de julho de 2017, na secretaria.

### Normas Gerais de Pagamento

- O aluno terá que carregar o seu cartão a partir do **primeiro dia útil de cada mês;**
- O carregamento terá obrigatoriamente que ser **igual** ou **superior** ao valor dos serviços a cobrar;
- **O débito** dos serviços requisitados será efetuado automaticamente **entre os dias 01 e 08** do mês a que se refere o pagamento;
- Findo esse prazo e em caso de incumprimento, o aluno ficará *inibido de usufruir destes serviços*, até que se verifique a respetiva regularização.
- Nenhum aluno poderá renovar a frequência sem que se encontrem integralmente cumpridas todas as obrigações pecuniárias para com a escola, referentes ao ano anterior.

**Nota:** Este documento faz parte integrante do Regulamento Interno, como anexo.

Figueira da Foz, 01 de julho de 2025  
A Direção,

